

d) Ivana Cristina Morgani, R. F. nº 540.562.9, como membro suplente

Art. 2º. A Comissão ora constituída caberá emitir parecer fundamentado e conclusivo em cada caso, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 10 da Lei 13.398, de 2002, providenciando a respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade, nos termos do § 4º do mesmo artigo, bem como do resultado de recursos eventualmente interpostos, nos termos do parágrafo único do artigo 11 do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2014-0.242.195-4 - CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - Solicitação de credenciamento como consignatária - À vista da manifestação de fl. retro, da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, retifico o despacho de fl. 390, publicado no Diário Oficial do Município de 18 de novembro de 2014, para fazer constar de seu item I o deferimento do pedido de inscrição consignatária do interessado, "nos termos dos artigos 4º, incisos I e VII, e 5º, incisos I e IV, ambos do Decreto nº 55.479/14", e não como constou, ratificando os demais termos.

PORTARIA Nº 008/SEMP/2015
RODRIGO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e § 2º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, alterado pelo art. 50 do Decreto nº 51.820, de 27 de dezembro de 2010

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o formulário próprio constante do Anexo Único desta Portaria, que se destina à realização da opção prevista no parágrafo único do art. 9º, § 3º do art. 22, § 1º do art. 23 e no parágrafo único do art. 33, todos da Lei nº 16.119, de 14 de janeiro de 2015, bem como no parágrafo único do art. 13, § 3º do art. 25 e no § 2º do art. 33, todos da Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, concernente à inclusão na base de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de parcelas remuneratórias pagas relativas ao exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança e em decorrência de local de trabalho, na forma estabelecida no Decreto nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005, e alterações subsequentes.

Art. 2º O Termo de Opção de Inclusão de Parcelas Remuneratórias na Base de Contribuição para o RPPS constante do Anexo Único desta portaria deverá ser preenchido pelos servidores que venham a implementar as condições de percepção das parcelas a seguir discriminadas:

I – Remuneração pelo exercício do cargo em comissão ou função de confiança: parágrafo único do art. 9º e § 3º do art. 22, todos da Lei nº 16.119, de 2015, bem como, no parágrafo único do art. 13 e § 3º do 25, todos da Lei nº 16.122, de 2015;

II – Remuneração pela jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40: parágrafo único do art. 9 e § 1º do art. 23, todos da Lei nº 16.119, de 2015;

III – Remuneração dos profissionais do Quadro da Saúde relativa às Jornadas Especiais de J-24, J-36 e J-40: parágrafo único do art. 13 e § 2º do art. 33, todos da Lei nº 16.122, de 2015.

Parágrafo único. A inclusão de que trata este artigo implicará o recebimento das parcelas correspondentes nos proventos de aposentadoria e nas pensões na forma da lei.

Art. 3º A Unidade de Recursos Humanos - URH ou a Supervisão de Gestão de Pessoas - SUGESP, da respectiva Secretaria ou Subprefeitura, convocará o servidor para manifestar a opção prevista no art. 2º desta portaria no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da implementação das condições legais de percepção da vantagem pecuniária.

§ 1º. As convocações serão pessoais, realizadas por meio da chefia imediata.

§ 2º. A opção realizada no prazo estipulado no "caput" deste artigo produzirá efeitos:

I - no mês da manifestação, se esta ocorrer até o cadastramento da parcela;

II - no mês seguinte ao da opção, quando a manifestação ocorrer em período posterior ao fixado no inciso I.

§ 3º. Decorrido o prazo sem manifestação, as parcelas permanecerão excluídas na base de contribuição, sendo assegurado ao servidor o direito de realizar a opção de inclusão na data que lhe convier, opção essa que produzirá efeitos no mês seguinte ao da opção.

§ 4º. Ao servidor que se encontrar afastado, fica assegurado o direito de realizar a opção na data em que reassumir suas funções, sem prejuízo do direito de opção no período de afastamento, observado, quanto a seus efeitos, o disposto nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 5º. As disposições deste artigo não se aplicam ao servidor que vier a implementar as condições legais para percepção de parcela remuneratória:

I - ao ingresso no serviço público municipal, hipótese em que o Termo de Opção constante do Anexo Único desta portaria comporá, obrigatoriamente, a documentação relativa a posse e início de exercício, que será fornecido pela URH ou SUGESP da respectiva Secretaria ou Subprefeitura;

II - em razão da nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, hipótese em que o Termo de Opção constante do Anexo Único desta portaria comporá, obrigatoriamente, a documentação relativa a posse e início de exercício, que será fornecido pela URH ou SUGESP da respectiva Secretaria ou Subprefeitura;

III - Em razão de fixação de sua lotação em outra Secretaria ou Subprefeitura, hipótese em que o requerimento de Movimentação de Pessoal referido na Portaria nº 713/SGP/01, de 04/12/2001, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, do Termo de Opção constante do Anexo Único desta portaria que será fornecido pela URH ou SUGESP da Secretaria ou Subprefeitura interessada em receber o servidor.

§ 6º. A opção realizada nos termos deste artigo poderá ser revista a qualquer momento, opção essa que produzirá efeitos no mês seguinte ao da manifestação.

Art. 4º O Termo de Opção de que trata esta portaria deverá ser arquivado no prontuário do servidor somente após a publicação da opção no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e seu cadastramento no sistema da folha de pagamento.

Art. 5º Na hipótese de revisão da opção anteriormente formalizada será utilizado o mesmo Termo de Opção.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

USO EXCLUSIVO DO(A) SERVIDOR(A) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

4. DECLARAÇÃO:

Declaro estar ciente de que a opção pela inclusão das vantagens identificadas no campo 3 na base de cálculo da contribuição para o RPPS implicará o recebimento das parcelas correspondentes nos proventos de aposentadoria e nas pensões na forma da lei.

SP, ____/____/____

assinatura do(a) servidor(a)

registro/vínculo

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

5. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO:

Publicado no DOC de ____/____/____

carimbo e assinatura do(a) responsável URH/SUGESP

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

6. CADASTRO DA URH/SUGESP, CIÊNCIA DO SERVIDOR E POSTERIOR ARQUIVAMENTO EM PRONTUÁRIO

Cadastro efetuado para folha do mês ____/____/____, com efeitos a partir de ____/____/____ (ver artigo 3º da Portaria ____/SEMP/2015)

SP, ____/____/____

carimbo e assinatura do responsável URH/SUGESP

Ciência do(a) servidor(a):

SP, ____/____/____

assinatura do(a) servidor(a)

registro/vínculo

USO EXCLUSIVO DO(A) SERVIDOR(A) QUE OPTOU PELA INCLUSÃO (CAMPO 3) E DELA DESISTIU POSTERIORMENTE

7. DESISTÊNCIA DE OPÇÃO DE INCLUSÃO DE PARCELAS:

Requiro a desistência da opção formalizada no campo 3 e estou ciente de que os efeitos decorrentes observará o disposto no artigo 3º da Portaria ____/SEMP/2015, acarretando a consequente exclusão das respectivas vantagens identificadas da base de contribuição para o RPPS.

Estou ciente, ainda, de que a desistência da opção formalizada no campo 3 implicará o não recebimento desses benefícios nos proventos de aposentadoria e nas pensões.

SP, ____/____/____

assinatura do(a) servidor(a)

registro/vínculo

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP NA HIPÓTESE DE DESISTÊNCIA DO SERVIDOR (CAMPO 7)

8. CADASTRO DA URH/SUGESP, CIÊNCIA DO SERVIDOR E POSTERIOR ARQUIVAMENTO EM PRONTUÁRIO

Cadastro efetuado para folha do mês ____/____/____, com efeitos a partir de ____/____/____ (ver artigo 3º da Portaria ____/SEMP/2015)

SP, ____/____/____

Carimbo e assinatura do(a) Responsável URH/SUGESP

Ciência do(a) servidor(a):

SP, ____/____/____

assinatura do(a) servidor(a)

registro/vínculo



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PORTARIA 008/SEMP/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
TERMO DE OPÇÃO DE INCLUSÃO DE PARCELAS
REMUNERATÓRIAS NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS

Protocolado em

____/____/____

IMPRESSÃO FRENTE E VERSO

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

RF/VINC: _____

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

SECRETARIA _____

UNIDADE: _____

E-MAIL: _____

TEL: _____

USO EXCLUSIVO DO(A) SERVIDOR(A) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

3. OPÇÃO:

Opto pela **INCLUSÃO** das seguintes parcelas remuneratórias na base de contribuição do RPPS, nos termos da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005 e sua regulamentação, conforme assinalado abaixo:

Remuneração pelo exercício do cargo em comissão ou função de confiança: parágrafo único do art. 9º e § 3º do art. 22, todos da Lei nº 16.119, de 2015, bem como, no parágrafo único do art. 13 e § 3º do 25, todos da Lei nº 16.122/15

Remuneração pela jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40: parágrafo único do art. 9 e § 1º do art. 23, todos da Lei nº 16.119, de 2015;

Remuneração dos profissionais do Quadro da Saúde relativa à Jornada Especial de J-24: parágrafo único do art. 13 e § 2º do art. 33, todos da Lei nº 16.122, de 2015.

Remuneração dos profissionais do Quadro da Saúde relativa à Jornada Especial de J-36: parágrafo único do art. 13 e § 2º do art. 33, todos da Lei nº 16.122, de 2015.

Remuneração dos profissionais do Quadro da Saúde relativa à Jornada Especial de J-40: parágrafo único do art. 13 e § 2º do art. 33, todos da Lei nº 16.122, de 2015.

SP, ____/____/____

SP, ____/____/____

assinatura do(a) servidor(a) optante

carimbo e assinatura da chefia imediata

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-025

SUPERINTENDENCIA USINAS ASFALTO
ENDERECO: RUA DO BOSQUE, 1088
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/SPUA/STO
2015-0.029.428-0 PLENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

DEFERIDO
DEFIRO, NO USO DAS ATRIBUICOES DELEGADAS NA PORTARIA 023/11/SMSP/C OM FUNDAMENTO NA LEI 14.141/06, ACOLHENDO O PARECER DA SUPERVISAO TECNICA DE OPERACAO AS FLS.25.

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

DESPACHO

Processo n 2014-0.356.990-4

I - À vista dos elementos constantes dos autos, que adoto como razão de decidir, e no exercício das atribuições a mim conferidas, Reti-Ratifico o despacho proferido às fls.04, publicado no DOC de 31/01/2014, (página 06) fls. 05, tendo em vista erro na dotação.

Onde se lê "12.10.15.452.3022.2341.3390.3900.00".

Leia-se "12.11.15.452.3022.2341.3390.3900.00".

II – Permanecem inalteradas as demais disposições do referido despacho.

III – Publique-se .

DESPACHO

Processo n 2014-0.356.990-4

I - À vista dos elementos constantes dos autos, que adoto como razão de decidir, e no exercício das atribuições a mim conferidas, Reti-Ratifico o despacho proferido às fls.04, publicado no DOC de 31/01/2014, (página 06) fls. 05, tendo em vista erro na dotação.

Onde se lê "12.10.15.452.3022.2341.3390.3900.00".

Leia-se "12.11.15.452.3022.2341.3390.3900.00".

II – Permanecem inalteradas as demais disposições do referido despacho.

III – Publique-se .

DESPACHO

Processo n 2014-0.356.995-5

I - À vista dos elementos constantes dos autos, que adoto como razão de decidir, e no exercício das atribuições a mim

conferidas, Reti-Ratifico o despacho proferido às fls.04, publicado no DOC de 31/01/2014, página 05, anexada sob. fls. 05, tendo em vista erro na dotação.

Onde se lê "12.10.15.452.3022.2341.3390.3900.00".

Leia-se "12.11.15.452.3022.2341.3390.3900.00".

II – Permanecem inalteradas as demais disposições do referido despacho.

III – Publique-se

ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL . Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, na sede da Subprefeitura Aricanduva, em São Paulo – SP, foi realizada a décima reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal, sob a coordenação de João Rafael Teixeira encontrando-se presentes, os conselheiros titulares: Alessandra Brognara de Oliveira, Jean Carlos Parra, João Rafael Teixeira, Joaquim Graça Neto, José Roberto dos Santos, Juarez Neves, Leni Silva Brandão, Natal Pagliaro, Osvaldo Dias dos Santos, Pedro Carvalho, Rute Cabral Pereira, Valmir Santana Souza e Viviane Cristina Assófra. Registramos, ainda, a presença dos convidados/suplentes: Ana Salete Feitosa, Danilo Perez, Ilídio dos Santos Martins, Janio Elias de Almeida, Lidiomar Barbosa da Silva, Marco Antonio Hernandez e Nádia Rachid. Ausências justificadas de Eva Oliveira da Silva Tenório e José Augusto Torres Martins.

Pauta:

* Informes Gerais;

* Contabilização de ausências para acionamento de suplentes;

* Leitura e apreciação da ata da 9ª Ordinária;

A reunião teve início às 19h24m.

* Iniciou-se a contabilização das ausências em reuniões ordinárias.

1.1 O Conselheiro Wilson Roberto Ferreira dos Santos já havia renunciado e foi acionado o suplente André Douglas Mourão Marques;

1.2 O Conselheiro Quitério Carmona Filho atingiu o limite regimental de ausências e deve ser substituído por Dorival Beszon;

1.2 A Conselheira Laudicene Aparecida Ventura atingiu o limite regimental de ausências e deve ser substituído por Ana Paula Ferrari Bernadino;

1.2 A Conselheira Claudia Lopes Vanconcellos atingiu o limite regimental de ausências e deve ser substituída por Maria de Lourdes Ceriaco dos Santos;

Indicadores Econômicos Municipais

(Válidos para o exercício de 2015)

1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU

- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) por . . . R\$ 2,7194

2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU

- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. R\$ 129,60

3) IPTU LANÇADO EM UFIR

- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por. R\$ 1,0641

4) IPTU LANÇADO EM UFM

- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. R\$ 50,71

5) IPTU – Relativo a 1990 132.337,6783

6) IPTU – Relativo a 1991 19.619,0885

7) IPTU – Relativo a 1992 4.375,5295

8) IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2014 6,41%

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

SAC 0800 01234 01

Assinatura Trimestral R\$ 291,97

Assinatura Semestral R\$ 556,13

Assinatura Anual R\$ 1.059,30

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800